

TERMO DE RENOVAÇÃO E ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO E ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, CNPJ nº 71.869.358/0001-01, para atendimento aos estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, conforme legislação educacional vigente.

(Processo nº 28.366-7/2022)

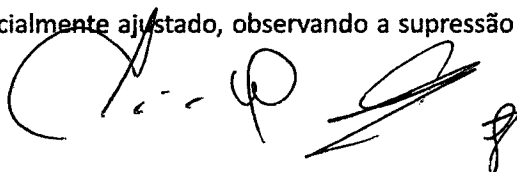
O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Fernando Marques da Silva Filho, nomeado por meio da Portaria nº 51-2025/DICAF-AP, e a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01 e com sede na Rua Ubirajara, nº 528, bairro Vila Gabriel e neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Samuel Berenguel Pedroso, Presidente, celebram o presente **Termo de Renovação e Aditamento de Termo de Colaboração** em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021, com o Plano de Trabalho e eventuais alterações pósteras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Renovação e Aditamento de Termo de Colaboração tem por objeto a parceria para concessão de vagas em instituições privadas de Educação Especial Exclusiva, para atendimento educacional a estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, em prédio próprio da INSTITUIÇÃO, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço, apresentados pela INSTITUIÇÃO, Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 04/2022 e Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E ADITAMENTO

2.1. Fica o ajuste aditado em R\$ 43.949,28 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), representando 2,14% do valor global inicialmente ajustado, e suprimido em R\$ 347.887,68 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), representando 16,96% do valor global inicialmente ajustado, observando a supressão de 25 (vinte e cinco)



vagas, passando a atender 75 (setenta e cinco) crianças, com alterações do quadro de recursos humanos pagos pela parceria em adequação às vagas não ocupadas, sem alterações no valor *per capita* e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Colaboração.

2.2. Fica renovado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2026, o Termo de Colaboração celebrado em 26/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 766.455,46 (setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo as duas primeiras parcelas no valor de **R\$ 62.797,73 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)** e 10 parcelas mensais subsequentes de **R\$ 64.086,00 (sessenta e quatro mil e oitenta e seis reais)**, observando o dissídio coletivo, em consonância com o Cronograma de Desembolso que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela conveniada.

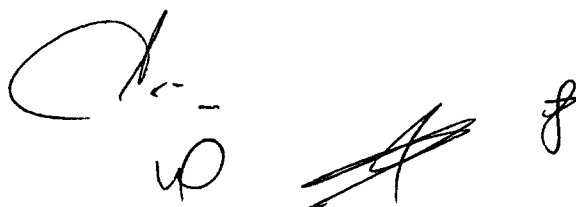
3.2. O repasse será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias após a entrega da prestação de contas, conforme cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo que será utilizado como base de cálculo, **nos dois primeiros meses, o valor de R\$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)** por criança matriculada, e, **a partir do terceiro mês, o valor de R\$ 854,48 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** por criança matriculada.

3.2.1. O número de alunos matriculados deve ser comprovado através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Especial.

Cronograma de desembolso:

Mês 1 – R\$ 62.797,73	Mês 2 – R\$ 62.797,73	Mês 3 – R\$ 64.086,00
Mês 4 – R\$ 64.086,00	Mês 5 – R\$ 64.086,00	Mês 6 – R\$ 64.086,00
Mês 7 – R\$ 64.086,00	Mês 8 – R\$ 64.086,00	Mês 9 – R\$ 64.086,00
Mês 10 – R\$ 64.086,00	Mês 11 – R\$ 64.086,00	Mês 12 – R\$ 64.086,00

3.2.2. Os repasses referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão realizados com base no número total de alunos regularmente matriculados no mês de novembro do ano anterior, limitado ao valor proposto no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da fonte 01, conforme LDO 2026:

Despesa	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
828	3.3.50.39.01	12	367	2001	2019	1	2400000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

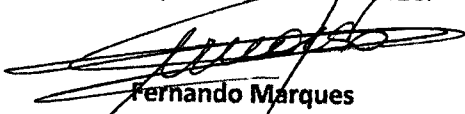
6.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

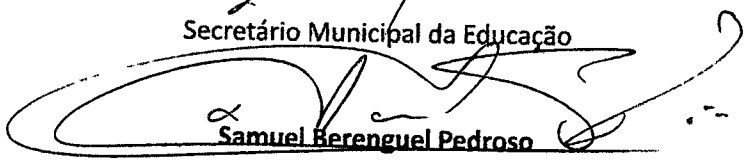
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E por estarem acordados com os termos deste presente Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2026.

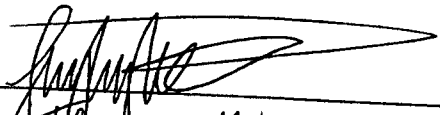

Fernando Marques
Secretário Municipal da Educação


Samuel Berenguel Pedrosa
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Maria Angélica M. A. Porto
RG: 29.117.236-1

2. 

Nome: Thomas Mauro Maiella Neto
RG: 26838209-X